



INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2014.1011.0030.01.00

PBH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Livro nº: 170 Folha nº: 89
Data: 07-07-15 Nome: Jfna 865137

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSEP –
ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-132.180-14-45

O Município de Belo Horizonte, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social Marcelo Alves Mourão, este gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme delegação de competência através da Portaria SMPS nº 004, de 25 de abril de 2014, Lei Municipal nº 9.011, de 01 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.986, de 11 de março de 2005, bem como o Decreto Municipal nº 10.710, de 29 de junho de 2001 e posteriores alterações, presentes o Secretário Municipal Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional, Marcelo Lana Franco, o Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, e a ASSEP – ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PARAÍSO, doravante denominado Entidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.949.099/0002-65, com sede na Rua Doutor Natalino Triginelli, nº 555, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, celebram o presente termo aditivo ao convênio de cooperação mútua, com base nos art. 12, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao convênio celebrado entre o Município e a Entidade é a prorrogação de vigência, e ampliação de recursos financeiros a partir de julho/2015, bem como alteração do Plano de Trabalho, Anexo Único do Convênio originalmente firmado, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente da SMAAS, que passa a integrar este instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo da vigência do convênio ora aditado até 30/12/2017, podendo ainda ser prorrogado novamente nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do recurso a ser repassado pela PBH/SMAAS à Entidade será ampliado em R\$578.988,60 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 474.200,70 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos reais e setenta centavos) provenientes do ROT (Recurso Oriundo do Tesouro), e R\$104.787,90 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) oriundos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), obedecendo o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do cumprimento do termo do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs 1011.0057.08.243.020.2.403.0003.3.3.50.43. F.03.00 e 1011.0057.08.243.020.2.403.0003.3.3.50.43. F.03.40 ou suas equivalentes no exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio de cooperação mútua não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

Carmit
(Handwritten signature and initials)



INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2014.1011.0030.01.00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSEP - ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-132.180-14-45

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do Município.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2015

Marcelo Alves Mourão
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

Marcelo Lana Franco
Secretário Municipal Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional

Hércules Guerra - BM 35.250-4
Procurador Geral Adjunto do Município de Belo Horizonte
Rúsel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município

Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATEG/DMF

Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Ezequiel A. P. Rodrigues
Representante Legal da Entidade

ASSEP - ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PARAÍSO
PROJETO SAMUEL



124
8

PLANO DE TRABALHO

1.0 - DADOS CADASTRAIS

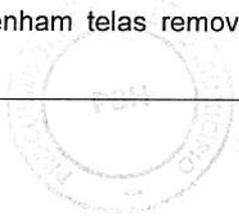
| | | |
|--|--|----------------------|
| 1.1 - Entidade: ASSEP – Associação Estância Paraíso | | |
| 1.2 - CNPJ: . 08.949.099/0002-65 | 1.3 - Registro no CMAS n.º 336 1.4 - Registro no CMDCA n.º 00367/01 | |
| 1.5- Dados Bancários | Banco: CEF | |
| | Agência: 0815 Op: 003 | |
| | Conta: 2812-1 | |
| 1.6- Endereço da Sede: Rua Doutor Natalino Triginelli, 555 | | |
| Bairro: Jardim Atlântico | Belo Horizonte/MG | CEP: 31.710-420 |
| Telefone: (31) 4141-1346 | E-mail: financeiro@hotmail.com | |
| 1.7- Endereço de Execução do projeto: Rua Doutor Natalino Triginelli | | |
| Bairro: Jardim Atlântico | Belo Horizonte/MG | CEP: 31.710-420 |
| Telefone: (31) | Fax: (31) | |
| 1.8- Nome do Presidente ou representante legal: Ezenete Alexandrina Pereira Rodrigues | | |
| CPF: 103.342.608-33 | R.G.: 15182593-2 | |
| 1.9- Período de Mandato da Diretoria: 20/05/2011 a 20/05/2015 | | |
| 1.10- Órgão: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social | | |
| 1.11- Endereço: Rua Tupis, 149 Centro, Belo Horizonte, MG | | |
| 1.12- CNPJ: 18.715.383/0001-40 | Telefone: (31) 3277.4588 | Fax: (31) 3277. 4563 |
| 1.13- Representante Legal: Marcelo Alves Mourão | | |
| 2.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO | | |

| |
|---|
| 2.1- Serviço: Acolhimento Institucional Alta Complexidade – Proteção Especial – Abrigo para criança e adolescente – Grupo de irmãos |
| 2.2- Período de Execução: 31/10/2014 a 30/12/2017 |
| 2.3- Objeto: Atender até 15 crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 7 (sete) anos a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, exclusivamente grupo de irmãos , em situação de risco pessoal e social, do município de Belo Horizonte, sob medida de proteção em acolhimento institucional, encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, oferecendo alimentação, cuidados de higiene e saúde, atividade lúdicas, culturais, recreativas e pedagógicas, favorecendo a sua reinserção em família de origem ou substituta, conforme especificado no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) nos seus artigos 90, inciso IV, 92 e 93. |
| 2.4- Justificativa da Proposição: Uma das diretrizes do Acolhimento institucional refere-se à necessidade de investir esforços para manter grupos de irmãos em uma mesma unidade de acolhimento, quando houver a medida protetiva aplicada. Neste contexto, a ASSEP – Associação Estância Paraíso coloca-se com o compromisso de fortalecer o vínculo entre os irmãos acolhidos, desenvolvendo suas aptidões e possibilidades de permanência da convivência familiar. |

Marcelo Alves Mourão
MF

3.0- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| 3.1-Metas | 3.2- Ações | 3.3- Prazos |
|---|--|--------------------|
| <p>1 - Manter e garantir condições básicas de estrutura.</p> | <p>1- Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade.</p> | |
| | <p>-Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano.</p> | <p>-Permanente</p> |
| | <p>-Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos, dados pessoais, história de vida, informações sobre sua saúde, PIAs, Estudos de Caso e Cópias de Relatórios Circunstanciados .</p> | <p>-Permanente</p> |
| | <p>- Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações.</p> | <p>-Permanente</p> |
| | <p>-Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Projeto Político Pedagógico (PPP).</p> | <p>-Permanente</p> |
| | <p>-Garantir acesso de transporte para inclusão dos atendidos à rede de serviços e execução de Estudos de caso.</p> | <p>-Permanente</p> |
| | <p>-Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Prestação de contas, Documentos de habilitação jurídica).</p> | <p>-Permanente</p> |
| | <p>-Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, mobiliários, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras.</p> | <p>-Permanente</p> |
| | <p>-Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da política de Acolhimento Institucional e às necessidades do público atendido.</p> | <p>-Permanente</p> |
| | <p>-Manter interlocução com a Gerência de Proteção Especial (GPES) e Gerência de Abrigamento (GABRI) objetivando a garantia do acompanhamento realizado pelas equipes específicas: Supervisão e SARF.</p> | <p>-Permanente</p> |
| | | |
| | <p>2- Manter e garantir a organização física da entidade/unidade.</p> | |
| | <p>-Garantir que a unidade de acolhimento institucional preserve uma arquitetura de casa, assemelhando-se a uma residência comum.</p> | <p>-Permanente</p> |
| | <p>-Garantir banheiros de crianças/adolescentes, separados dos de adultos, mantendo portas ou cortinas que possibilitem o seu uso com privacidade.</p> | <p>-Permanente</p> |
| <p>-Garantir que os quartos e demais ambientes sejam decorados envolvendo quando possível a participação das crianças e adolescentes atendendo a personalização do ambiente.</p> | <p>-Permanente</p> | |
| <p>- Garantir a Segurança no atendimento através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Janelas com grades ou outra forma de proteção. ❖ Instalações elétricas embutidas; ❖ Botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; ❖ Escadas com corrimãos; | <p>-Permanente</p> | |
| <p>-Garantir que as janelas de depósitos de alimentos tenham telas removíveis com fácil higienização.</p> | <p>-Permanente</p> | |



Handwritten signature and initials: *dis. Mariana*
MO

| | | |
|---|--|---|
| <p>-Garantir que o acesso de crianças e adolescentes à cozinha para realização de atividades no local seja supervisionado de acordo com as orientações da SMASAN.</p> <p>-Manter estrutura e pessoa responsável para recebimento dos gêneros alimentícios fornecidos pela SMASAN</p> | <p>3- Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento.</p> <p>-Garantir que os quartos possuam armários com espaços individualizados para guardar roupas e objetos de uso pessoal, e que sejam organizados com camas, berços e colchões adequados conforme o número, idade e necessidades do público atendido.</p> <p>-Garantir que os atendidos possuam brinquedos, livros, roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual.</p> <p>-Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade.</p> <p>-Garantir móveis e equipamentos eletro-eletrônicos adequados à faixa etária, ao espaço físico à capacidade de atendimento e com qualidade de conservação.</p> <p>- Garantir que a entidade possua utensílios e equipamentos de cozinha, com funcionamento adequado, conforme padrão exigido pela SMASAN.</p> <p>4- Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.</p> <p>-Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo, coleta de material da saúde).</p> <p>-Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas.</p> <p>- Garantir que os alimentos sejam acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade, conforme padrões da SMASAN.</p> | <p>Permanente</p> |
| <p>5- Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.</p> <p>-Garantir técnico com formação superior (Assistente Social e Psicólogo) para realização de Estudo de caso e elaboração do PIA, com jornada de 30 horas semanais.</p> <p>-Garantir a coordenação da unidade por técnico com formação superior (Conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011) e experiência em função congênera, com jornada de 40 horas semanais.</p> <p>-Garantir que o coordenador gerencie o funcionamento da unidade e seja co-responsável pelos estudos de caso e PIA's dos atendidos.</p> <p>-Garantir o quadro de pessoal descrito no campo 4.0, mantendo o número de funcionários e a escolaridade exigidos em cada função.</p> <p>-Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, verificação de perfil adequado, compatibilidade de salário conforme função.</p> | <p>5- Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.</p> <p>-Garantir técnico com formação superior (Assistente Social e Psicólogo) para realização de Estudo de caso e elaboração do PIA, com jornada de 30 horas semanais.</p> <p>-Garantir a coordenação da unidade por técnico com formação superior (Conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011) e experiência em função congênera, com jornada de 40 horas semanais.</p> <p>-Garantir que o coordenador gerencie o funcionamento da unidade e seja co-responsável pelos estudos de caso e PIA's dos atendidos.</p> <p>-Garantir o quadro de pessoal descrito no campo 4.0, mantendo o número de funcionários e a escolaridade exigidos em cada função.</p> <p>-Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, verificação de perfil adequado, compatibilidade de salário conforme função.</p> | <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> |

 *Luiz Moura*


| | | |
|--|---|---|
| | <p>- Garantir a presença de duplas de educadores/cuidadores e auxiliares de educadores/cuidadores em cada turno de trabalho conforme o Quadro de pessoal (item 4.0).</p> <p>-Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada.</p> <p>-Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação inicial e a formação continuada com foco na qualidade do atendimento.</p> <p>-Garantir auxiliar de educador/cuidador/manipulador de alimentos, com perfil compatível para a realização das atividades de: recebimento e conferência de gêneros, produção e distribuição de alimentos.</p> | <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> |
| <p>2 – Garantir os resultados</p> | <p>6- Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade da medida, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço.</p> <p>-Realizar processo de desligamento coerente com a medida de proteção de acolhimento institucional.</p> <p>-Investir em reintegração familiar, garantindo a provisoriedade do acolhimento institucional.</p> <p>-Garantir que o perfil dos atendidos esteja em conformidade com o convênio/plano de trabalho.</p> <p>-Providenciar matrícula escolar dos atendidos e garantir a frequência das mesmas, se for o caso.</p> <p>-Garantir o encaminhamento das crianças e adolescentes para o acompanhamento pelas Equipes de Saúde da Família (ESF).</p> <p>-Providenciar a vacinação e documentos pessoais de todas as crianças/adolescentes.</p> <p>-Encaminhar as crianças/adolescentes para atendimentos especializados, quando necessário.</p> <p>-Garantir o acesso das crianças/adolescentes com deficiência ao atendimento de reabilitação, se for o caso.</p> <p>-Incluir os atendidos em ações relativas a risco e uso de drogas, se for o caso.</p> <p>-Promover a inclusão dos atendidos em serviços de socialização infanto-juvenil.</p> <p>-Promover a inclusão dos atendidos acima de 16 anos em atividades de profissionalização e trabalho protegido.</p> <p>- Promover a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes, conforme a faixa etária.</p> | <p>Permanente</p> |



dis morais

| | | |
|---|--|---|
| 3 - Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico, do PIA e Estudo de Caso no processo de trabalho. | -Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e o seu aperfeiçoamento a cada ano, fazendo as revisões e adaptações necessárias e envolvendo toda equipe na discussão do mesmo. | Permanente |
| | -Elaborar normas, regras de convivência e criar mecanismos para sua prática envolvendo quando possível a participação dos atendidos. | Permanente |
| | -Desenvolver uma proposta educativa coerente com as diretrizes institucionais. | Permanente |
| | -Realizar Estudo de Caso e elaborar relatórios conforme metodologia e prazos estabelecidos. | Permanente |
| | -Levantar informações em relação às crianças/adolescentes e suas famílias, atualizando-as e registrando-as nos prontuários individuais. | Permanente |
| | -Garantir a participação dos educadores no estudo de caso de forma que ofereçam subsídio e ao mesmo tempo estejam informados sobre a situação de vida de cada adolescente na perspectiva de uma melhor atuação. | Permanente |
| | -Enviar cópia de relatórios à SMAAS e participar de reuniões com a equipe da Gerência de Abrigamento, visando a qualificação e agilização do processo e contribuindo na provisoriedade da medida de acolhimento. | Permanente |
| | -Elaborar e enviar relatórios de estudo de caso aos órgãos encaminhadores conforme prazos estabelecidos. | Permanente |
| | -Elaborar e enviar à Vara da Infância e Juventude (VIJ) o Plano Individual de Atendimento de cada criança, conforme as orientações da SMAAS e assessoria das equipes de acompanhamento. | 15 dias após a chegada da criança/adolescente |
| | -Atualizar as informações do plano individual de atendimento a fim de subsidiar a elaboração dos relatórios de estudo de caso. | Permanente |
| | -Oferecer informações precisas à Central de Vagas. | Permanente |
| | -Garantir a convivência familiar e comunitária, nos casos autorizados | Permanente |
| | -Utilizar o Sistema de Informação e Gestão das Políticas Sociais – SIGPS disponibilizado pela SMAAS, para os registros de atendimento aos usuários. | Permanente |
| | -Proceder à alimentação do SIGPS sistematicamente. | Permanente |
| -Acompanhar a criança/adolescente após seu desligamento da Unidade de Acolhimento no caso de reintegração/integração. | Por no mínimo seis meses após o retorno | |

dis marcel





4.0 - QUADRO DE PESSOAL (07 A 18) - 15 METAS - MASCULINO E FEMININO - EXCLUSIVAMENTE IRMÃOS

4.1 QUADRO FIXO

4.1.1 - 40 horas

| QUANTIDADE | PROFISSIONAL | FORMAÇÃO |
|------------|-------------------------------|--|
| 01 | Coordenador | Superior e experiência em função congênera (Conforme Resolução CNAS nº17 de 20 de junho de 2011) |
| 01 | Auxiliar de educador/cuidador | Nível fundamental capacitação específica e imediatamente após a contratação |

4.1.2 - 30 horas

| QUANTIDADE | PROFISSIONAL | FORMAÇÃO |
|------------|--|---|
| 02 | Técnico de nível superior com formação | Superior/Serviço Social Superior/Psicologia |

4.2 QUADRO EM PLANTÃO PERMANENTE

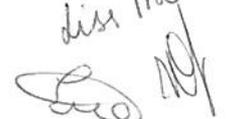
4.2.1 - 7 dias por semana diurno

| QUANTIDADE | PROFISSIONAL | FORMAÇÃO |
|------------|--|---|
| 02 | Educador/Cuidador | Nível médio e capacitação específica e imediatamente após a contratação |
| 01 | Auxiliar de Educador/ Cuidador | Nível fundamental e capacitação específica e imediatamente após a contratação |
| 01 | Auxiliar de Educador/ Cuidador/ Manipulador de alimentos | Nível fundamental e capacitação específica e imediatamente após a contratação |

4.2.2 - 7 dias por semana noturno

| QUANTIDADE | PROFISSIONAL | FORMAÇÃO |
|------------|-------------------|---|
| 02 | Educador/Cuidador | Nível médio e capacitação específica e imediatamente após a contratação |



dis. morais


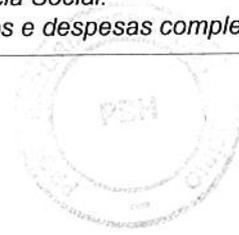
4.3 – PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Conforme Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. Resolução conjunta nº 01 de 18 de junho de 2009)

| Cargo | Atividades |
|--|---|
| Educador/Cuidador | <ul style="list-style-type: none"> • Cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção; • Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); • Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; • Organização de fotografias e registro individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; • Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; • Apoio na preparação da criança e adolescente, para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. |
| Auxiliar de Educador/Cuidador | <ul style="list-style-type: none"> • Apoio às funções do educador/ cuidador; • Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente); |
| Auxiliar de educador/cuidador/manipulador de alimentos | <ul style="list-style-type: none"> • Cuidados com a cozinha e despensa; • Preparação dos alimentos, dentre outros. |



| 5.0 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS | | | |
|---|--|---------------------------------|------------------------|
| 5.1 – Natureza da Despesa | Concedente (a) | Proponente (b) | Total (a+b) |
| <p>Atendimento de até 15 crianças/adolescentes.</p> <p>ROT: R\$940.760,70 30 parcelas de R\$31.358,69</p> <p>FNAS: R\$224.545,50 30 parcelas de R\$7.484,85</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despesas com pessoal e encargos; • Vale transporte, vale social; • Serviços de terceiros; • Alimentação complementar; • Combustível; • Despesas com eventos, passeios, seminários, palestras, comemorações e espaço físico com autorização prévia; • Despesas com exames admissionais, demissionais e periódicos; • Despesas com recarga de extintor de incêndio; • Despesas com serviço de segurança e vigilância; • Locação de equipamentos e mobiliário; • Locação de espaço físico; • Material de consumo, escritório, informática, didáticos, pedagógicos, limpeza, higiene, áudio, vídeo, foto, esporte, lazer, cama, mesa, banho, copa, cozinha, vestuário; • Material e serviços de manutenção de equipamentos e mobiliários; • Material e serviços de pequenos reparos; • Medicamentos com receita médica; • Serviços contábeis; • Serviços de utilidade pública (água, luz, telefone fixo, telefone móvel até R\$200,00/Mês, internet, gás); • Transporte (locação de ônibus, taxi e vans); • Despesas bancárias. | <p>ROT R\$940.760,70</p> <p>FNAS R\$224.545,50</p> | <p>R\$11.770,77¹</p> | <p>R\$1.177.076,97</p> |
| Total Geral | *R\$1.165.306,20 | **R\$11.770,77 | R\$1.177.076,97 |
| <p>(*) A utilização desse recurso financeiro, deverá ser feita de acordo com o Manual de Orientações da Política de Conveniamento e Prestação de Contas da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social.</p> <p>(**) O recurso da contrapartida será não financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares.</p> | | | |



dim morou
[Handwritten signature]

¹ Refere-se à contrapartida de 1%

| 6.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 6.1- CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / SMAAS | | | | | |
| 9ª Parcela | 10ª Parcela | 11ª Parcela | 12ª Parcela | 13ª Parcela | 14ª Parcela |
| ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 |
| FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 |
| 15ª Parcela | 16ª Parcela | 17ª Parcela | 18ª Parcela | 19ª Parcela | 20ª Parcela |
| ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 |
| FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 |
| 21ª Parcela | 22ª Parcela | 23ª Parcela | 24ª Parcela | 25ª Parcela | 26ª Parcela |
| ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 |
| FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 |
| 27ª Parcela | 28ª Parcela | 29ª Parcela | 30ª Parcela | 31ª Parcela | 32ª Parcela |
| ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 |
| FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 |
| 33ª Parcela | 34ª Parcela | 35ª Parcela | 36ª Parcela | 37ª Parcela | 38ª Parcela |
| ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 | ROT R\$31.358,69 |
| FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 | FNAS R\$7.484,85 |

*Parcelas acima se referem ao período de 01/07/2015 a 30/12/2017. Parcelas anteriores citadas em aditivos precedentes



Lin Moraes
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

6.2 – PROPONENTE: ASSEP – ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PARARISO

| | | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 9ª Parcela | 10ª Parcela | 11ª Parcela | 12ª Parcela | 13ª Parcela | 14ª Parcela |
| R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 |
| 15ª Parcela | 16ª Parcela | 17ª Parcela | 18ª Parcela | 19ª Parcela | 20ª Parcela |
| R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 |
| 21ª Parcela | 22ª Parcela | 23ª Parcela | 24ª Parcela | 25ª Parcela | 26ª Parcela |
| R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 |
| 27ª Parcela | 28ª Parcela | 29ª Parcela | 30ª Parcela | 31ª Parcela | 32ª Parcela |
| R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 |
| 33ª Parcela | 34ª Parcela | 35ª Parcela | 36ª Parcela | 37ª Parcela | 38ª Parcela |
| R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,36 | R\$392,33 |

Belo Horizonte, 13 de abril de 2015

Ezenete A. P. Rodrigues

Nome/Assinatura do Proponente

Conferido e Aprovado

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015

Liss Moraes Torres

Liss Moraes Torres - BM 107.307-7
Analista de Políticas Públicas
GABRI - SMAAS

Helizabeth Itaborahy Fereira
Gerente de Abitação
SMAAS

Nome/Assinatura do técnico Responsável/BM

